



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR  
Protocolo Geral  
05-Jun-2011-11:09:0977-1/2

## MENSAGEM N° 097/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), visando a reprogramação de saldo do exercício anterior, referente ao Programa Saúde da Família, oriundo de repasse estadual

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI N° 118/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

**Art.1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

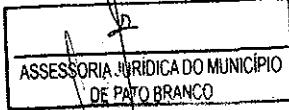
Fonte				
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R\$	85.993,72	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3495	R\$	13.000,00	
 TOTAL.....		R\$	98.993,72	

**Art.2º** Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R\$	Valor
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R\$	98.993,72
TOTAL.....		R\$	98.993,72

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 118/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo de superávit financeiro dentro da Secretaria Municipal de:

- Saúde
- Fundo Municipal de Saúde
- Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
- Dotações Orçamentárias:
  - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 3495;
  - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica– Fonte 3495;

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor. O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do **SIM/AM-2010**, por Fontes de Recursos, item em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 7 de junho de 2011.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 027.823/0-3



**Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos**

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
495	319.761,72	13.967,78	305.793,94	305.793,94
496	13.615,92	2.450.040,12	-2.436.424,20	-2.436.424,20
497	241.858,02	10.289,48	231.568,54	231.568,54
501	231,98	0,00	231,98	231,98
504	31.222,02	25.004,35	6.217,67	6.217,67
507	464.775,63	57.410,10	407.365,53	407.365,53
509	538.186,00	0,00	538.186,00	538.186,00
510	128.888,58	284.775,54	-155.886,96	-155.886,96
511	583.860,24	882.680,38	-298.820,14	-298.820,14
512	2.231,02	0,00	2.231,02	2.231,02
556	26.027,27	0,00	26.027,27	26.027,27
716	2.204,76	2.204,76	0,00	0,00
747	70.701,71	442,00	70.259,71	70.259,71
750	480,66	0,00	480,66	480,66
751	1.957,88	0,00	1.957,88	1.957,88
752	1.057,08	0,00	1.057,08	1.057,08
753	1.656,02	0,00	1.656,02	1.656,02
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI N° 118/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 118/2011**, que autoriza o Executivo Municipal proceder á abertura de **Crédito Adiciona Especial** no valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, oriundo de superávit financeiro dentro da Secretaria Municipal de: Saúde, Fundo Municipal de Saúde, reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF, Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 3495; - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Fonte 3495.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei n º 4320/64.

Conforme consta na mensagem nº 097/2011 á abertura de **Crédito Adiciona Especial** no valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), visando a reprogramação de saldo do exercício anterior, referente ao Programa Saúde da Família.

Após análise, a comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei 118/2011.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 13 de junho de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR  
Presidente

Ailde Terezinha Brum Longhi – PRB  
Relatora

Nelson Bertani – PDT  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 118/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Fonte			
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3495	R\$	85.993,72
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	3495	R\$	13.000,00
<b>TOTAL.....</b>		R\$	<b>98.993,72</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	Valor R\$
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R\$ 98.993,72

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5210 | EDIÇÃO REGIONAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.615, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, até o valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Fonte	Descrição	Valor
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R\$ 85.993,72
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R\$ 13.000,00
TOTAL		R\$ 98.993,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte	Descrição	Valor
Nº		
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R\$ 98.993,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.851, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.615, de 22 de junho de 2011,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, até o valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Fonte	Descrição	Valor
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0043.2.123 - Reformulação, ampliação e manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3495	R\$ 85.993,72
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	3495	R\$ 13.000,00
TOTAL		R\$ 98.993,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.615, de 22 de junho de 2011, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte	Descrição	Valor
Nº		
3495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	R\$ 98.993,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 118/2011

### **Regime de urgência**

MENSAGEM Nº: 97/2011

RECEBIDA EM: 6 de junho de 2011

Nº DO PROJETO: 118/2011

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 98.993,72 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

(Visando a reprogramação de saldo do exercício anterior, referente ao Programa Saúde da Família, oriundo de repasse estadual.)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de junho de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de junho de 2011

RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

### **VOTAÇÃO SIMPLES**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de junho de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de junho de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 287/2011

**Lei nº 3615, de 22 de junho de 2011**

**Decreto nº 5851, de 22 de junho de 2011**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5210, do dia 24 de junho de 2011.